

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OFICINAS DE ARTE-EDUCAÇÃO PARA PROJETO SEGUNDO TURNO CULTURAL 2016

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal Nº19.810/01.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste Edital visa selecionar propostas de oficinas culturais e artísticas de caráter educativo para serem realizadas nas Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro dentro do Programa Segundo Turno Cultural, uma parceria das Secretarias Municipais de Cultura e Educação com a proposta de uma ação integrada que proporcione oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área de cultura como meta a formação cidadã.

1.2. O Programa Segundo Turno Cultural será realizado nas Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro e beneficiará os alunos do 1º ao 9º ano.

1.3. As oficinas devem contemplar atividades nas áreas de música, livro e leitura, cultura popular, artes visuais, dança, teatro, circo, audiovisual, e artes visuais e integradas.

1.4. Cada oficina deverá realizar um encontro semanal até compor o cronograma de 20 encontros por Escola Municipal ao longo do ano.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Os interessados poderão encaminhar até 05 (cinco) propostas de oficina, podendo serem escolhidas até 03 (três) propostas para execução.

2.3. A proponente deve ser obrigatoriamente estabelecida como pessoa jurídica na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo: Cooperativas, ONGs e Empresas Culturais.

2.4. As inscrições estarão abertas no período entre 10h do dia 11 de abril de 2015 e 18h do dia 09 de maio de 2016 , observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/ZGDHbM>

IMPORTANTE: Não serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios e nem entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. O interessado deverá atentar - se ao preenchimento do formulário de inscrição antes de confirmar o envio.

2.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

2.8. A PCRJ/SMC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser

concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

2.9. Após o dia e horário definido no subitem 2.4., o ambiente de inscrição sairá automaticamente do ar.

2.10. As propostas selecionadas deverão manter os formatos contidos na sua origem quando enviados para a inscrição. Em caso de alteração, a proponente deverá informar e submeter obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Cultura para aprovação.

2.11. Todas as despesas para a viabilização das propostas serão arcadas pelas proponentes, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a execução, por exemplo: material, alimentação, transportes, impostos, tributos, publicações no Diário Oficial, licenças e recursos humanos, entre outros.

2.12. A realização das oficinas está prevista para o período compreendido entre junho a novembro de 2016 nas Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura alterar o período, as datas e os horários de realização, em comum acordo com a proponente, caso necessário.

2.13. Comprovar experiência profissional por, no mínimo 02 (dois) anos, na área cultural;

3. DA PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação neste Edital de:

3.1- Servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental, exceto nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal (acumulação de cargos para professores);

3.2- Servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.3. Ocupante de cargo integrante do primeiro e segundo escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.4 Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2 A proposta que não atender todas as especificações determinadas será automaticamente desclassificada.

4.3. Em caso de dúvidas o interessado poderá enviar um e-mail para o seguinte endereço: segundoturnocultural@gmail.com.

4.4. O presente edital ficará à disposição no endereço eletrônico: www.rio.rj.gov.br/web/smc.

4.5. Após o dia e horário definido no subitem 2.4., o ambiente de inscrição sairá automaticamente do ar.

4.6. O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro (www.rio.rj.gov.br/web/smc) em até (30) dias após o encerramento das inscrições.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a publicação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município e no site da SMC, os aprovados deverão apresentar os seguintes documentos na fase de contratação:

- a) Proposta da empresa; (ANEXO I)
- b) Xerox e original do contrato social da empresa ou estatuto com ata da última eleição e alterações contratuais;
- c) Declaração- Não que possui em seu quadro funcional funcionário público 1º e 2º escalão (ANEXO II);
- d) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
- g) CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Cadastro da conta corrente do Banco Santander no Tesouro Municipal - SMF (ANEXO III);
- i) Declaração de agenciamento artístico assinada por cada artista participante da oficina (ANEXO IV) ou comprovação de exclusividade (declaração de sindicato ou registro da marca/serviço/curso);
- j) Currículo e documentos que comprovem a experiência profissional e demais conhecimentos: portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores; diplomas e/ou certificados de cursos e capacitações realizados, certificado de palestras, congressos e eventos que participou, entre outros;
- k) Certidão de idoneidade (www.portaltransparencia.gov.br) – Clicar em: CEIS/CNPJ;
- l) Certidão de sanções – (ecomprasrio.rio.rj.gov.br) – Clicar em: Cadastro/Consulta Sanções ;
- m) Declaração afirmativa que não emprega menor (ANEXO V);
- n) Declaração afirmativa de cota mínima para pessoas de cor negra e mulheres (ANEXO VI);
- o) Planilha de custos aberta elaborada pela empresa;
- p) Xerox e original Certidão de Dívida Ativa do Município;
- q) Xerox e original Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- r) Xerox e original CND do Município;
- s) Xerox e original CND do Estado;
- t) Xerox e original do cartão inscrição Municipal;
- u) Xerox e original das certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede do contratado. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será mediante apresentações de: Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuições e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
As empresas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou outros Estados deverão apresentar, acompanhado das certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial;
Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório;
- v) Xerox e original da Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da contratada, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede. Certidão de situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel da empresa;
- w) Xerox e original da Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- x) Xerox e original da Identidade e CPF dos profissionais envolvidos na execução do projeto, quando for o caso;
- y) Comprovação pela empresa do preço da oficina praticado no mercado;

5.2.A documentação será entregue após a publicação dos aprovados em Diário Oficial na Rua Afonso Cavalcanti 455 sala 227- Cidade Nova- Gerência de Livro e Leitura.

5.3.A oficina selecionada que não contiver a documentação elencada no item 5 de contratação deste Edital, será desconsiderada e desclassificada.

6 .SELEÇÃO DAS OFICINAS

6.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. A comissão levará em consideração os seguintes critérios:

- Fundamentação e conteúdo;
- Originalidade;
- Pesquisa de linguagem;
- Qualidade artística e educativa;
- Adequação ao público-alvo;
- Adequação ao espaço;
- Viabilidade do projeto;
- Acessibilidade;
- Currículo da proponente;

6.3. As inscrições passarão, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificado o atendimento às regras do Edital, com o preenchimento de todos os campos do formulário, com informações válidas;

6.4. As inscrições serão aprovadas e classificadas de acordo com a análise qualificada de currículo e experiência profissional, levando em conta os quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Fundamentação e conteúdo: análise da clareza e qualidade da proposta com descrição sucinta da forma que se dará a oficina.	Até 20
2	Originalidade: pertinência e relevância – grande valor aos participantes e de enriquecimento cultural.	Até 20
3	Currículo da proponente e equipe técnica: - Qualidade artística e educativa – comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida. (10 pontos) - Experiência de Trabalho comprovado com o programa Segundo Turno Cultural (10 pontos)	Até 20
4	Desenvolvimento do Projeto :em relação à proposta realizada, à metodologia aplicada e ao público-alvo escolhido. - Pesquisa de linguagem (10 pontos) - Adequação ao público-alvo (5 pontos) -Adequação ao espaço (5 pontos)	Até 20
5	Adequação do orçamento ao cronograma de execução proposto: - Viabilidade do projeto (10 pontos) - Acessibilidade (10 pontos)	Até 20

6.7.A Comissão de Seleção deverá, em reunião, apurar as 5 (cinco) notas procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.8.Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem no somatório geral pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.9.No caso de empate das notas, serão selecionadas aqueles que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 5, 4, 3, 2, 1.

6.10.Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei no 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.11.Da sessão da avaliação e julgamento será lavrada ata circunstanciada, que será assinada

pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do Proponente que obteve a melhor avaliação.

6.12. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC, relacionando as oficinas/empresas aprovadas com vistas a manter a integridade de participação dos candidatos na prestação de serviços indicada no objeto deste Edital, conforme calendário abaixo:

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. A contratação da empresa responsável pela oficina selecionada acontecerá mediante assinatura de contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A convocação para a assinatura do contrato será feita por meio de contato telefônico e correio eletrônico, sendo utilizados o número de telefone e o e-mail informados no ato de inscrição.

7.3. O custo da publicação do contrato no Diário Oficial será pago pela empresa.

7.4. A contratada prestará garantia na modalidade de depósito em moeda corrente (cheque caução), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme o artigo 455 do RGCAF e o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na proposta.
- b) Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- c) Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- d) Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- e) Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante;
- f) Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- g) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- h) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- i) A retenção prevista na alínea b será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- j) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- k) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea d, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- l) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou

decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

m) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução contratual.

o) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11, que deverá ser utilizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art.55,XIII e 58,III da lei 8.666/93.

p) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

q) Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

9.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado 30 dias após a prestação de contas mensal.

9.2.A prestação de contas deverá conter:

a) Ficha de acompanhamento das oficinas com assinatura e carimbo da diretora;

b) Ficha de presença dos alunos;

c) Cópia do empenho;

d) Nota fiscal.

9.3.Os pagamentos serão efetuados, na conta da empresa cadastrada no Tesouro Municipal.

10.DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1.O prazo de vigência do resultado deste edital será de 02 (dois) anos, contados a partir das suas homologações no Diário Oficial do Município.

10.2.Durante o período acima indicado poderão ser chamados outras oficinas, nos casos de impedimento, suspeição ou desistência da oficina selecionada selecionado.

10.3.As oficinas selecionadas comporão o banco de dados de projetos em Arte-Educação da Gerência de Livro e Leitura e poderão ser contratados para participar do Programa Segundo Turno Cultural no período de vigência desse edital.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 22.941/03 e no art. 589 do RGCAF. As penalidades serão :

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções constantes das alíneas b e c do caput podem ser cumuladas entre si e com as demais e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do art. 595 do RGCAF.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização da oficina não realizada.

13.2.O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

13.3.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC e SME de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4.Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.5.As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13.6.Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos pelo **email<segundoturnocultural@gmail.com>**.

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO II - DECLARAÇÃO 1º E 2º ESCALÃO

ANEXO III - CADASTRO DE CONTA CORRENTE DO BANCO SANTANDER NO TESOURO MUNICIPAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGENCIAMENTO ARTÍSTICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEGROS E MULHERES

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016

MARCELO CALERO
Secretário Municipal de Cultura